

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.  
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0604/1995 DE 1995

13-26,90

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0604/1995 DE 28/06/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

E M E N T A:

INSTITUI O TORNEIO DE FUTEBOL DE CAMPO A SER PRATICADO ANUALMENTE NAS ESCOLAS INTEGRANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
26/10/2010 10:59:58

00000012801-55



ARQUIVADO EM 23/07/95

CHEFE DE SEÇÃO



124

# Câmara Municipal de São Paulo

|           |     |          |
|-----------|-----|----------|
| Folha no. | 01  | de proc. |
| no.       | 604 | de 1995  |

01 - PL  
01-0604/1995

PROJETO DE LEI

LIDO HOJE  
AS COMISSÕES DE: 28 JUN 1995

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTE  
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Institui o Torneio de Futebol de Campo a ser praticado anualmente nas Escolas Integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO <sup>decreta:</sup> DECRETA:

art. 1º - Fica instituído o torneio de "Futebol de Campo" a ser praticado anualmente pelas Escolas Integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

art. 2º - Caberá a SENE - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação, a regulamentação, organização e divulgação deste torneio.

art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1995.

SEÇÃO DE REVISÃO

28 JUN 1995

VEREADOR MARIO NODA

Vice Líder - PTB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-  
cado(s) sob n.º 2 e folha de informação sob  
n.º 3 / 03 / 01 / 95 a ( CA )





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 604

de 19

95

03

07

95

(a)

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta:

Em 03-07-95

Adeline Cirne

À Com. de Const. e Justiça

03, 07, 95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO  
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 03/04/95 às 12h.

Ao Nobre Vereador  
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça  
de 19.95.

em 03 de

Presidentes

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... n.º

04 e 05

Em 28.08.95

(a)



# Câmara Municipal de São Paulo

|          |     |    |    |
|----------|-----|----|----|
| Folha nº | 604 | de | 95 |
| n.º      |     | da | 19 |

## PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 16/08/95.

Ver. Darcio Arruda

Presidente da Comissão de  
Constituição e Justiça



# Câmara Municipal de São Paulo

|           |     |          |    |
|-----------|-----|----------|----|
| Folha n.º | 604 | do proc. | 95 |
| n.º       |     | de 19    | 95 |

Comissão de Constituição e Justiça

Tendo em vista a falta de tempo hábil para maiores estudos sobre a matéria, e diante do esgotamento do prazo regimental para elaboração de relatório, encaminho o presente processo para prosseguimento de sua tramitação, conforme determina o art. 64 do Regimento Interno.

Em, 28/08/95

Ver. Dárcio Arruda  
Presidente

A Douta Comissão de  
Administração Pública  
Em 01/09/95

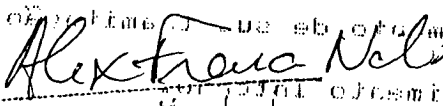
Comissão de Constituição e Justiça

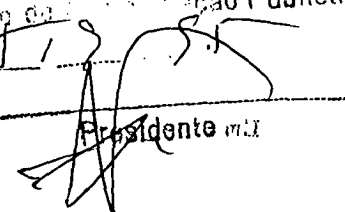
P/   
**ENILZA ANDRÉ**  
Secretária

Recebido na Comissão de  
Administração Pública

Em 4/9/95 as 12:00 h

Para maiores esclarecimentos sobre o processo administrativo em andamento, o interessado deverá comparecer pessoalmente ao nobre Vereador para relatar. Regimentalmente, o processo deve ser encaminhado à Comissão de Administração Pública.

  
ao nobre Vereador Alexsandro Nelo  
para relatar. Regimentalmente, o processo deve ser encaminhado à  
sala da Comissão de Administração Pública.

  
Presidente

Ver. Alexsandro Nelo  
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIE, Juntado nesta data 06/08/95, rubricado sob

folha n.º 06/08/95



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06 do proc  
N.º 604 de 19 95  
O funcionário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO,

CONSIDERANDO que a ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto interrompe sua tramitação normal obrigando ao arquivamento do mesmo;

CONSIDERANDO que a Douta Comissão de Constituição e Justiça não emitiu parecer sobre o presente Projeto de Lei (art. 47, I, letra a, do Regimento Interno);

CONSIDERANDO que as Comissões permanentes que ainda deverão se pronunciar sobre a propositura precisam conhecer da sua legalidade ou inconstitucionalidade;

REQUEIRO de Vossa Excelência seja este Projeto de Lei encaminhado à Douta Comissão de Constituição e Justiça para reexame da matéria. Outrossim, solicito que o reexame em tela seja realizado sem prejuízo do prazo regimental desta Comissão, possibilitando, desta forma, nosso pronunciamento sobre o mérito da propositura.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 06/09/95.

Vereador Francisco Whitaker  
Presidente da Comissão de Administração Pública

D E F I R O, em 13/9/95.

Vereador Miguel Colasuonno  
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

A Comissão Local  
Por solicitação do Sr. Presidente  
pelo representante  
SP 14/09/95

GABRIANO DEL CIOPO  
Chefe Gab. Presidência  
Reg. 22272

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 15/09/95 às 12h.

Ao Nobre Vereador  
para relatar.

Asselino Totto  
Sala da Comissão de Constituição e Justiça  
09 de 19.95

em 15 de

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

Segue, juntado nesta data 16/10/95, rubricado sob

folha n.º 071081/1 a) M



# Câmara Municipal de

|           |     |          |
|-----------|-----|----------|
| Folha n.º | 07  | do proc. |
| n.º       | 604 | de 19 95 |
| São Paulo |     |          |

## PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 02/10/95

Ver. Dárcio Arruda  
Presidente da Comissão de  
Constituição e Justiça



Câmara

16 - PAR  
16-1597/1995

17 - RELCOM  
17-1790/1995

Municipal de São Paulo

|           |     |          |
|-----------|-----|----------|
| Folha n.º | 08  | do proc. |
| n.º       | 604 | de 1995  |

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E  
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 604/95.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mário Noda, que visa instituir no município de São Paulo o Torneio de Futebol de Campo a ser praticado anualmente pelas Escolas Integrantes do Sistema Municipal de Ensino, cabendo à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação a regulamentação, organização e divulgação deste torneio.

O projeto está amparado no art. 13, I, da lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 09/10/95

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 14/10/1995

página 39 coluna 3ª

conferido: M

À Dta Comissão de  
Administração Pública

Em 17/10/1995

LENIZA ANDRÉ

Secretária

Recebido na Comissão de  
Administração Pública

Em 25/10/95 as 18<sup>h</sup> 40<sup>m</sup>

ARÃO M. DOS SANTOS  
Secretário

ALEX F. N.

Ao nobre Vereador Alex Freire Neto  
para relatar Regimentalmente até 11  
sala da Comissão de Administração Pública

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

UE Juntado nesta data (Ass) por (Ass) rubricado sob

folha n.º 09/10/1995



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 09 do proc  
N.º 604 de 19 95  
O funcionário

## PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria,  
prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão,  
conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

09/11/95

  
VEREADOR CHICO WHITAKER  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2001.12  
12.12.11  
1945

1945.12.12

...  
...  
...

VEREADOR CHICO WHITAKER  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

|                                                                                                   |                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO                                                                     |                                                                                 |
| SEQUE, Juntado nesta data <small>assinado por</small> <u>                    </u> , rubricado sob |                                                                                 |
| folha n.º                                                                                         | <u>10</u> / <u>121</u> / <u>11</u> / <u>1945</u> a) <u>                    </u> |



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 10 do proc.  
N.º 604 de 19 95  
O funcionário

À SECRETARIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Senhor Secretário,

Necessitando este processo de uma análise mais aprofundada mas tendo expirado o prazo regimental (art. 63 do Regimento Interno), determino, a pedido do Senhor Relator, que este processo siga sua tramitação normal (art. 64 do Regimento Interno).

21/11/95



VEREADOR CHICO WHITAKER

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À Douta Comissão de  
Educação, Cultura e Esportes

Em 24/11/195

ARÃO M. DOS SANTOS

Secretário

Recebido na Comissão de  
Educ. Cult. e Esportes

Em 24/11/55 as 12:00 h.

Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES.

27 / 11 / 55

Marcos Antonio Silva

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Se G.V.M. juntados nesta data para: de e informação documento rubricados sob

folhas de n° 11 / 29 / 11 / 96 a)



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 11 do proc.  
N.º 604 de 95  
O funcionário

16 - PAR  
16-2010/1995

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 604/95

De iniciativa do M. Vereador Mário Noda, o projeto de lei 604/95 visa instituir o Torneio de Futebol de Campo a ser praticado anualmente pelas escolas integrantes da rede de ensino municipal.

Estabelece, outrossim, que caberá à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação a regulamentação, organização e divulgação do mencionado torneio.

Em justificativas à proposição, argumenta o I. Autor que o Brasil tem se destacado em todos os torneios esportivos internacionais, a exemplo do futebol, voleibol, basquetebol, futebol de salão, tênis de mesa, atletismo, handball, natação, artes marciais e outros.

A par desses fatos, esclarece que a instituição do torneio de que trata esta matéria tem a finalidade de:

- oferecer oportunidades reais para a prática de esportes a todos os alunos da rede;
- criar no âmbito municipal torneios de incentivo objetivando a propagação da prática das diversas modalidades esportivas e, desta forma, descobrir-se novos e promissores talentos; e
- evitar que as crianças fiquem ociosas nas horas vagas, incentivando-as ao gosto pelo esporte coletivo.

Por fim, entende que com a aprovação da matéria em exame o município será recompensado, posto que os educandos da rede municipal de ensino terão um motivo a mais para a prática da solidariedade e do desenvolvimento físico e mental.

Trata-se de matéria oportuna e meritória, haja vista ser dever do município apoiar e incentivar a prática do esporte como forma de educação e promoção social e como prática sócio-cultural e de preservação da saúde física e mental do cidadão, a teor do disposto no art. 230 da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 25/11/95.

Presidente

*Mário Noda* (Contrário)

Relator

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

17 - RELCOM  
17-6258/1995

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 06 / 12 / 95

pagina 60

conferido:

À Douta Comissão de  
Finanças e Orçamento

Em 04 / 12 / 95

Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10833

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 07.12.95 às 1900 h.

MARGARETE LOPES SILVA

Secretária

ao nobre Vereador

para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

02/12/95

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data o(s) rubri-  
cado(s) sob n.º \_\_\_\_\_ e informação sob  
n.º 12 / 12 / 95



16 - PAR  
16-2108/1995

*Municipal de São Paulo*  
795 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

Folha n.º 12 do proc.  
n.º 604 de 1995  
o funcionário

PROJETO DE LEI Nº 604/95

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mário Noda, visa instituir o Torneio de Futebol de Campo a ser praticado anualmente nas escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 12 de dezembro de 1995.

Presidente -

Relator -

Publicado no DIARIO OFICIAL  
de 14 / 12 / 1995  
pagina 50 coluna 1ª  
Conferido: ul

A A.T.M.  
Em. 14 / 12 / 95.

ul  
p MARGARETE NUNES SILVA  
Secretária



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

01-604

de 19

95 28

06 95

(a)

13

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-  
to Interno, arquivar o presente processo.

14, 01, 97

BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

|                               |          |
|-------------------------------|----------|
| DEPARTAMENTO                  |          |
| DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA |          |
| SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO      |          |
| Proc. encerrado c/            | 13 fls.  |
| Arquivo em                    | 23/01/97 |
| O Func.                       |          |
| REGINA APARECIDA FARRIOS      |          |
| Chefe de Seção Técnica II     |          |

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... n.º .....

Em ...../...../.....

(a) .....